



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	31276	PEDRA BRITA Nº 1	750	m³	98,25	73.687,50
2	31277	PEDRA BRITA Nº 2	750	m³	98,54	73.905,00
3	31278	RACHÃO DE PEDRA	750	m³	88,95	66.712,50
4	31279	PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	220	MIL	354,33	77.952,60
5	31280	PEDRISCO	750	m³	102,44	76.830,00
6	31281	PÓ DE PEDRA	750	m³	100,95	75.712,50
7	31282	PEDRA GRADUADA	300	m³	111,94	33.582,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, rachão de pedra, pedras irregulares para calçamento, pedrisco, pó de pedra e pedra britada graduada, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Salto do Lontra/PR.

Embora a Administração reconheça a importância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação desse benefício deve observar as condições previstas na legislação, especialmente quanto à vantajosidade para a Administração, à competitividade e à efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



No caso em análise, a decisão de não estabelecer a exclusividade de participação para ME/EPP considera as características do objeto, os quantitativos estimados e a necessidade de assegurar ampla competitividade, condições adequadas de fornecimento e preços economicamente vantajosos para o Município. Registra-se que o último certame realizado para contratação de objeto semelhante ocorreu em 2022, ocasião em que houve a participação de apenas 03 (três) empresas no total. Embora esse procedimento constitua referência histórica, o lapso temporal decorrido recomenda cautela na utilização de seus resultados como retrato do mercado atual. Assim, a definição das condições de participação busca favorecer a ampla disputa entre fornecedores, permitindo que a Administração avalie o maior número possível de propostas e obtenha condições mais vantajosas para o atendimento do interesse público, sem prejuízo da observância dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Adicionalmente, o fornecimento dos materiais exige capacidade operacional e logística compatível com as demandas municipais, inclusive para entregas parceladas em locais urbanos e rurais. Empresas com maior estrutura de aquisição, armazenamento, transporte e negociação junto aos produtores podem, conforme as condições concretas do mercado, apresentar maior capacidade de atendimento e preços mais competitivos, além de maior previsibilidade no cumprimento das obrigações contratuais. A restrição da disputa por porte empresarial, sem demonstração de que tal medida favoreceria efetivamente a contratação, poderá reduzir o universo de competidores e limitar a obtenção de condições mais vantajosas.

Ressalta-se que a Administração não presume que empresas de maior porte sejam necessariamente mais eficientes ou ofereçam melhores preços, tampouco que ME/EPP não possuam capacidade para executar o objeto. A decisão decorre da necessidade de avaliar concretamente as condições de mercado, o histórico de participação, os quantitativos e a logística envolvidos, buscando preservar a competição e a economicidade. Eventuais diferenças na capacidade de absorver oscilações de custos ou manter os preços durante a execução também deverão ser avaliadas com base em elementos objetivos, não constituindo fundamento suficiente, isoladamente, para afastar o tratamento favorecido.

Dessa forma, considerando os elementos disponíveis no planejamento da contratação e desde que devidamente corroborada pela pesquisa de mercado e pelos documentos constantes do



processo, justifica-se a não adoção da exclusividade para ME/EPP, com vistas a ampliar a disputa e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

A decisão observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, por se tratar de fornecimento de natureza contínua, destinado ao atendimento das necessidades permanentes de manutenção e conservação da malha viária municipal.

4.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado, a cada prorrogação, o interesse da Administração, a manutenção da necessidade que fundamentou a contratação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade das condições contratadas, observados os demais requisitos legais.

4.1.2. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento parcelado de pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, rachão de pedra, pedras irregulares para pavimentação poliédrica, pedrisco, pó de pedra e pedra graduada, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos Departamentos do Município de Salto do Lontra/PR, para a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.



A necessidade decorre da demanda recorrente por materiais pétreos utilizados na manutenção e conservação de estradas rurais, recuperação e adequação de vias públicas, execução e manutenção de pavimentação poliédrica e realização de outras intervenções que exijam a utilização desses materiais. Tais atividades são necessárias para preservar as condições de trafegabilidade das vias, favorecer o deslocamento da população, assegurar o acesso aos serviços públicos e contribuir para o escoamento da produção agropecuária, especialmente diante da expressiva extensão territorial rural do Município.

Os materiais objeto da contratação possuem aplicações distintas, conforme suas características e finalidades. A pedra brita, o pedrisco, o pó de pedra, o rachão de pedra e a pedra graduada são utilizados em diferentes serviços de infraestrutura, preparação e conservação de vias, drenagem e outras intervenções compatíveis com suas especificações técnicas. As pedras irregulares, por sua vez, destinam-se à execução e à manutenção de pavimentação poliédrica, conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais competentes.

Quanto aos quantitativos, estima-se a necessidade de aquisição de 750 m³ de pedra brita nº 1, 750 m³ de pedra brita nº 2, 750 m³ de rachão de pedra, 220 mil unidades de pedras irregulares para pavimentação poliédrica, 750 m³ de pedrisco, 750 m³ de pó de pedra e 300 m³ de pedra graduada. As quantidades foram previstas para atender às demandas estimadas das Secretarias e dos Departamentos municipais durante o período inicial de vigência contratual, considerando a necessidade de manutenção da infraestrutura pública e a realização de serviços ao longo do período.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e deverão ser fundamentados nos levantamentos das unidades requisitantes, no histórico de consumo, quando disponível, e na previsão das intervenções municipais, conforme as memórias de cálculo e os documentos que integram a fase preparatória. A estimativa não implica obrigação de aquisição integral dos volumes previstos, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

As especificações técnicas dos materiais serão estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características necessárias às respectivas finalidades de utilização, os padrões de qualidade pertinentes e as normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis. Busca-se assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados aos serviços pretendidos, mediante requisitos objetivos e compatíveis com as práticas usuais de mercado, sem impor condições desnecessárias que restrinjam a competitividade ou direcionem a contratação a determinado fornecedor.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução dos serviços públicos municipais, permitindo que os setores competentes atendam às demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura de maneira



planejada e oportuna. A disponibilidade dos produtos contribuirá para prevenir o agravamento das condições de conservação das vias, favorecer a mobilidade e a segurança dos usuários e proporcionar melhores condições de acesso às comunidades urbanas e rurais.

A adoção do fornecimento parcelado busca adequar as aquisições às necessidades efetivas do Município, possibilitando solicitações conforme a programação dos serviços e reduzindo a necessidade de formação de estoques em volumes superiores às demandas imediatas. A contratação deverá observar, ainda, as condições de entrega, transporte, recebimento e fiscalização definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a conformidade dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A fundamentação da necessidade, a análise da solução escolhida, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos e os demais elementos relativos à viabilidade da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do presente procedimento.

Dessa forma, a contratação tem por objetivo proporcionar à Administração Municipal os meios necessários para atender, de forma eficiente e economicamente vantajosa, às demandas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública, mediante o fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades identificadas, em condições adequadas de qualidade, preço e atendimento ao interesse público.

5.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada nos tópicos correspondentes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o planejamento da presente contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O fornecimento de pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, rachão de pedra, pedras irregulares para pavimentação poliédrica, pedrisco, pó de pedra e pedra graduada será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Compra pelo Município de Salto do Lontra/PR, observados os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra, salvo se nela for estabelecido prazo específico, compatível com a natureza e as condições do fornecimento, ou se houver prorrogação expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa aceita.

9.1.3. As entregas deverão ocorrer em todo o território do Município de Salto do Lontra/PR, abrangendo as áreas urbanas e rurais, nos locais indicados na respectiva Autorização de Compra, conforme as necessidades das Secretarias e dos Departamentos municipais requisitantes.

9.1.4. Caberá integralmente à CONTRATADA providenciar o transporte dos materiais até o local indicado na Autorização de Compra, incluindo os custos de carregamento, transporte, descarga e demais despesas necessárias à efetiva entrega, não sendo devido pagamento adicional por tais serviços, uma vez que deverão estar contemplados nos preços ofertados.

9.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, veículos e recursos necessários para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, inclusive em localidades situadas na área rural do Município, observadas as condições de acesso e as características dos locais de entrega.

9.1.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, livres de materiais estranhos ou contaminantes que comprometam sua qualidade e utilização, observadas as características próprias de cada produto e sua finalidade.

9.1.7. A CONTRATADA será responsável pela integridade, qualidade e quantidade dos materiais até a efetiva entrega no local indicado, devendo adotar as medidas necessárias para evitar perdas, contaminação, mistura indevida entre materiais ou outras ocorrências que possam comprometer a conformidade do fornecimento.

9.1.8. A quantidade entregue deverá corresponder àquela solicitada na respectiva Autorização de Compra, respeitadas as unidades de medida e os critérios de aferição



estabelecidos para cada item. A Administração poderá realizar conferência das quantidades e, quando necessário, utilizar meios adequados de verificação, inclusive pesagem, medição volumétrica ou contagem, conforme a unidade de fornecimento e as características do material.

9.1.9. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal e dos demais registros necessários à identificação do material, à conferência das quantidades e à comprovação do fornecimento, conforme as exigências deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

9.1.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na Autorização de Compra e neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, mediante justificativa, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais.

9.1.11. Constatadas irregularidades, divergências de quantidade ou desconformidades na qualidade dos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a urgência da demanda.

9.1.12. Caso a CONTRATADA identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e previsão para regularização, sem que tal comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento das medidas administrativas cabíveis.

9.1.13. A descarga dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em condições seguras e adequadas, cabendo à CONTRATADA observar as normas de segurança aplicáveis e adotar os cuidados necessários para evitar danos a pessoas, equipamentos, vias públicas, propriedades ou bens municipais.

9.1.14. A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com a programação e as orientações constantes da Autorização de Compra, respeitando as condições de acesso aos locais indicados e a organização dos serviços municipais, sendo vedada a entrega em local diverso daquele autorizado sem prévia anuência da Administração.

9.1.15. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração, após a conferência e o ateste do responsável competente, observados os preços contratados, as unidades de medida previstas para cada item e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



9.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos às respectivas finalidades de utilização.

9.2.2. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, divergência de quantidade, presença de materiais estranhos ou contaminantes, ou outras características que comprometam sua qualidade e utilização poderão ser recusados pela Administração, mediante justificativa do responsável pelo recebimento ou da fiscalização contratual.

9.2.3. Constatada a desconformidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição, complementação ou regularização do fornecimento, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade dos serviços municipais.

9.2.4. A substituição ou complementação dos materiais recusados deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, incluindo todos os custos de carregamento, transporte, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

9.2.5. O recebimento dos materiais pelo Município não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das providências administrativas cabíveis caso sejam identificados vícios ou desconformidades posteriormente, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

9.2.6. A CONTRATADA deverá manter, quando aplicável, os documentos fiscais e demais registros relativos à origem e ao fornecimento dos materiais, de modo a possibilitar à Administração a verificação de sua procedência, das quantidades entregues e do atendimento às especificações técnicas exigidas.

9.2.7. Todos os custos decorrentes do fornecimento de materiais em desconformidade com as condições contratadas, inclusive aqueles relacionados à retirada, substituição, complementação ou nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

9.2.8. Considerando a natureza dos objetos contratados, que consistem no fornecimento de materiais pétreos e agregados minerais, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica em sentido próprio. Permanece, contudo, a obrigação da CONTRATADA



de assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais, bem como de corrigir as irregularidades verificadas no fornecimento, nos termos deste instrumento.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Cleimar Moravski, conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Tarcísio da Rosa, conforme portaria de nomeação nº1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência da quantidade fornecida, da identificação do material, das condições aparentes e das demais exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

11.1.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante nota fiscal, comprovante de entrega, comprovante de pesagem, quando aplicável, ou outro documento equivalente que permita identificar, no mínimo, o material fornecido, a quantidade efetivamente entregue, a data da entrega e a respectiva Autorização de Compra.

11.1.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a aceitação condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas normas técnicas aplicáveis, quando houver.

11.1.1.4. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, no momento da entrega, quando forem constatadas desconformidades passíveis de identificação imediata, especialmente quanto ao tipo de material, à quantidade fornecida, à presença de impurezas ou materiais estranhos, ou a outras características incompatíveis com as especificações contratadas.

11.1.1.5. Caso seja constatada posteriormente alguma desconformidade que não pudesse ser identificada no momento da entrega, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, mediante justificativa e comunicação à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização do fornecimento, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do fornecimento quanto à quantidade efetivamente entregue, ao tipo e às especificações dos materiais, à documentação correspondente e às demais condições contratuais, mediante registro ou documento equivalente que formalize a aceitação definitiva, nos termos da regulamentação municipal aplicável.



11.1.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessária a realização de análise técnica, a conferência complementar das quantidades ou a obtenção de informações indispensáveis à verificação da conformidade dos materiais.

11.1.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta o dever de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, rachão de pedra, pedras irregulares para calçamento, pedrisco, pó de pedra e pedra britada graduada, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação formal, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor usuais contidas no edital;

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais pétreos, agregados minerais ou materiais de natureza compatível com os itens para os quais a licitante apresentar proposta, demonstrando experiência em fornecimentos de características semelhantes às pretendidas pela Administração.

b) Declaração de que dispõe de condições operacionais e logísticas para atender às solicitações da Administração, comprometendo-se a fornecer e entregar os materiais nos locais, prazos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 478.382,10 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0204	26	782	8	9	339039160000	2041	
04	0401	10	301	17	20	339039160000	2181	303
02	0205	15	452	9	10	339039210000	2232	
02	0205	15	452	9	10	339039160000	2279	
06	0602	12	361	24	32	339039160000	2280	103
06	0602	12	361	24	32	339039160000	2281	104
05	0503	8	244	22	27	339039160000	2282	
02	0204	26	782	8	9	339039210000	2385	
02	0205	15	452	9	10	339039160000	2812	510
02	0204	26	782	8	9	339039160000	2985	504

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 19 de outubro de 2026

Tarcísio da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência